



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

### REQUISIÇÃO Nº 43/2022

À Comissão de Licitação:

Visando atender às necessidades do Poder Legislativo, solicito a abertura do devido procedimento licitatório destinado a:

- **Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 61/2022**, da Prefeitura Municipal de Cláudio/MG, oriunda do Processo Licitatório n.º 034/2022, Pregão Eletrônico n.º 9/2022, para fins de contratação de serviços de telefonia e internet Banda Larga, em até 15 linhas de telefonia móvel, segundo necessidade do Poder Legislativo, atendidas as especificações constantes na citada Ata de Registro de Preços.

A contratação visa à manutenção dos serviços diários do Poder Legislativo, favorecendo e possibilitando a comunicação eficaz entre os servidores e parlamentares integrantes da Mesa Diretora para uma correta gestão administrativa da Casa.

Além disso, para utilização adequada de Smartphones, é necessário que possuam linhas individuais móveis, possibilitando, inclusive, a instalação de aplicativos próprios e individuais. A contratação visa possibilitar utilização dos aparelhos de modo institucional, não estando vinculada a nenhum interesse ou favorecimento pessoal.

Cada linha telefônica será vinculada a uma das Secretarias que integram esta Casa de Leis, devendo ser utilizada por seus portadores para fins estritamente institucionais.

A contratação dar-se-á com lastro na **Dotação Orçamentaria – 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ficha 42.**

Conforme valores constantes na Ata, **estima-se inicialmente a despesa em R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.**

Declaramos, desde já, **adequação e compatibilidade orçamentária.**

Tratando-se de adesão à Ata de Registro de Preços, **aplicam-se à contratação os direitos, deveres e obrigações constantes no referido instrumento.**

Deverá a Comissão de Licitação proceder imediatamente às seguintes diligências:

- ⇒ **Realizar prévia pesquisa de mercado, preferencialmente por cotações**, a fim de determinar que o preço constante na Ata de Registro de Preços está compatível com os valores praticados em mercado;



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

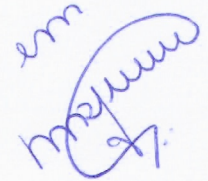


- ⇒ **Requerer anuência ao Poder Executivo, enquanto órgão gerenciador, para adesão à Ata de Registro de Preços**, ao qual competirá, também, esclarecer os procedimentos necessários para efetivação da contratação;
- ⇒ **Deverá ser cancelado o procedimento licitatório oriundo da Requisição n.º 2/2022**, procedendo-se à juntada desta Requisição àquele expediente, servindo como despacho de arquivamento;
- ⇒ Eventuais cotações ou documentos inclusos no Procedimento oriundo da Requisição n.º 2/2022 poderão ter suas cópias extraídas para instruir este expediente, a critério da Comissão de Licitações.

Requer o atendimento desta Requisição com urgência.

Cláudio (MG), 20 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**TIM MARITACA**  
Presidente do Poder Legislativo

Recebido em 20/04/2022  




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**  
**AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG**  
**TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823**  
**CEP 35530-000 [www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)**



**Ata de Registro de Preços Nº 061/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 034/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito do Município Sr. Reginaldo de Freitas Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cláudio-MG, portador do CPF n.º 698.101.926-49 e RG n.º 223728731 SSP/SP a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **TELEFONICA BRASIL SA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 02.558.157/0001-62, situado à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04.571-936, representada neste ato por Cristiano Veloso Souza Mendes, portador do CPF n.º 037.204.176-03 e Carlota Braga de Assis Lima, portadora do CPF nº 613.174.201-44, doravante denominado simplesmente CONTRATADA em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório Nº 034/2022 Pregão 009/2022** na modalidade **Presencial – SRP**, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) e adjudicada pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 2.065, de 29 de novembro de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços para a contratação dos serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO:**

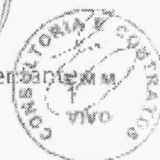
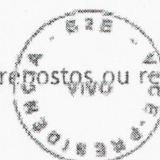
A presente licitação tem por objetivo, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço móvel pessoal - SMP, na forma de Plano Corporativo, pós-pago e cobertura em todo o território nacional, tráfego de dados, *roaming* automático entre as localidades e acesso remoto à internet, na modalidade LOCAL (móvel-móvel e móvel-fix) e LDN (móvel-móvel e móvel-fix), com software de gestão de voz, software de gestão de dados e fornecimento de chips, conforme quantitativo descrito NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assinatura mensal, sistema de gestão dos acessos de voz, sistema de gestão de dados, ligações locais e nacionais FIXO e MÓVEL de qualquer operadora e DDD, mínimo de 30.000 minutos e 500 SMS, por acesso, <b>com pacote de dados para acesso à internet com franquia no mínimo de 20GB</b> (somente de chip).	Serviço	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
02	Assinatura mensal de Banda larga 4G com acesso à internet <b>com franquia no mínimo de 20GB</b> (somente de chip).	Serviço	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

**2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**2.1 - Constituem obrigações da contratante:**

A) Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**  
**AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG**  
**TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823**  
**CEP 35530-000 [www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)**

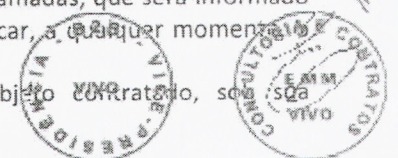


para os efeitos desta aquisição:

- A) Aprovar a proposta que atenda as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- B) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor;
- C) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório 30 dias após a conclusão dos serviços;
- D) Autorizar o faturamento mensal, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria.
- E) Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- F) A PREFEITURA pagará somente pelos acessos e serviços efetivamente ativados, de acordo com os valores estabelecidos neste instrumento.
- G) Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- H) Permitir acesso da CONTRATADA às suas dependências para execução e/ou reparação dos serviços, quando for o caso.
- I) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- J) Comunicar imediatamente à empresa contratada o extravio, furto ou roubo de chips que porventura venha a ocorrer, encaminhando à mesma o Boletim de Ocorrência Policial respectivo, se for o caso.
- K) Fica resguardado de ressarcimento o desgaste natural do tempo e do uso dos chips, aparelhos telefônicos, modems e tablets.
- L) **Os respectivos itens constantes do presente termo contratual, não gerará em hipótese nenhuma direito ou expectativa de contratação, cabendo ao CONTRATANTE a sua redução, ampliação ou não contratação conforme dispõe a legislação vigente. .**

### 3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1 Prestar a PREFEITURA os serviços objeto deste Termo e seus anexos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento, em especial à regulamentação da ANATEL referente à qualidade dos serviços.
- 3.2 Alocar um consultor ou gerente de contas para acompanhar o contrato e indicar o (s) funcionário(s) que estarão designados para atender as solicitações da FISCALIZAÇÃO relativas a esta contratação. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição do referido consultor ou gerente de contas da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.
- 3.3 As informações quanto ao consultor indicado, deverão ser apresentadas, por escrito, pela Operadora quando da data de assinatura do Contrato, constando: nome completo, cargo/função, telefone e endereço eletrônico para encaminhamento de correspondências;
- 3.4 A Operadora deverá informar, automaticamente, quando de substituição do Consultor, mantendo-se os dados requeridos no subitem 9.2.1.
- 3.5 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações e comunicações de dados realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 3.6 Prestar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.
- 3.7 Disponibilizar uma Central de Atendimento, com ligação não tarifada, para que a PREFEITURA faça registros de ocorrências e as solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas.
- 3.8 A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas, que será informado a PREFEITURA no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar, a qualquer momento, o problema específico, possibilitando o controle de chamadas.
- 3.9 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, sob sua



*[Handwritten signatures and initials]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000 [www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)



responsabilidade, por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovados pela ANATEL.

3.10-Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados a PREFEITURA, limitada a responsabilidade aos parâmetros legais e constitucionais.

3.11-Para o serviço de SMP, a CONTRATADA deverá fornecer a PREFEITURA a fatura tipo customizada, via programa de computador Microsoft Excel ou conversível para o mesmo, que deverá permitir, em cada caso:

3.12-A visualização do relatório individualizado de cada serviço prestado;

3.13-A localização rápida e imediata de qualquer linha telefônica com o seu respectivo relatório;

3.14-Os relatórios devem conter uma descrição completa para a análise, incluindo o de serviço, a duração, para qual operadora e a tarifa cobrada nas ligações individualmente.

3.15-Qualquer alteração de endereço sede, diretor comercial da operadora deverá ser comunicado, por escrito, à Prefeitura de Cláudio, sob pena de sanções legais;

3.16-Responsabilizar-se pelas despesas oriundas de alterações no plano corporativo não advindas de solicitação do Gestor indicado pela Prefeitura;

3.17-Manter, durante todo o período de prestação dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com o Poder Público.

**3.18- Reconhece a CONTRATADA em caráter irrevogável e irretratável que a presente contratação não gera qualquer obrigação ao CONTRATANTE que se promova a contratação na sua totalidade, cabendo ao CONTRATANTE a redução, ampliação ou não contratação do objeto constante deste termo**

#### 4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O presente contrato tem os recursos para custear as despesas dele decorrentes, previstos na conta orçamentária, para o exercício de 2022, e nas contas correspondentes para os exercícios seguintes.

#### 6. PREÇO:

6.1- O valor global da presente ata é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

6.2- O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação e aprovação da Nota Fiscal nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: Prefeitura de CLAUDIO

Endereço: Av. Tancredo Neves, 152 – Bairro: Centro

Cidade: CLAUDIO – MG CEP: 35530-000

CNPJ: 18.308.775/0001-94





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000 [www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)



6.3 - Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato;

6.5 - Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

6.6- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.7 - O fornecimento deverá de acordo com as necessidades futuras e eventuais da Secretaria, mediante requisição prévia;

6.8 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "online", cujos comprovantes poderão ser anexados ao processo de pagamento;

6.9- O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme as requisições realizadas, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais que serão devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria Solicitante;

6.10 - Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### 7. VIGÊNCIA:

7.1. A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

### 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - O prazo da contratação valerá pelo período de 12 (doze) meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

8.2 - A prorrogação do prazo do contrato poderá ser admitida nas condições e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a sessenta meses.

8.3-A execução dos serviços contratados, iniciará na data de sua assinatura ata do ARP, com prazo para ativação das linhas habilitadas e disponibilização do sistema de gestão no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

### 8.4-SERVIÇOS LICITADOS, ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE BANDA LARGA 4G E AREA DE COBERTURA

#### 8.4.1- Serviços de prestação obrigatória

Identificação de chamadas – Identificar, por meio do visor do aparelho, o número do telefone que está ligando para um acesso do plano;

Caixa postal – Gravar e armazenar mensagens de voz oriundas de ligações não atendidas;

A caixa postal deve ser acessada via celular a partir de qualquer localidade onde a operadora possua cobertura GSM ou serviço de *roaming*;

A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo duas alternativas de acessos para abertura de chamados técnicos em horário comercial; informando também o número do telefone para abertura de chamados fora do horário comercial;

VC1<sup>1</sup> – Ligações locais feitas para acessos fixos da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD;

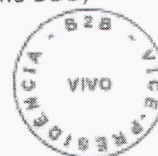
VC1<sup>2</sup> – Ligações feitas para acessos móveis da mesma operadora, de mesmo DDD;

VC1<sup>3</sup> – Ligações feitas para acessos móveis de outras operadoras, de mesmo DDD;

VC2<sup>1</sup> – móvel-fixo;

VC2<sup>2</sup> – móvel-móvel mesma operadora;

VC2<sup>3</sup> – móvel-móvel outra operadora;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**

**AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG**

**TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823**

**CEP 35530-000 [www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)**

VC3<sup>1</sup> – móvel-fixo;

VC3<sup>2</sup> – móvel-móvel mesma operadora;

VC3<sup>3</sup> – móvel-móvel outra operadora;

DDI para móvel-móvel;

DDI para móvel-fixo;

LDI-Longa Distância Internacional – Ligações originadas dos acessos da Rede Corporativa e destinadas a acessos fixos e móveis de outros países.

DSL1 – Recebimento de chamadas fora da Área de mobilidade da prestadora, porém dentro da sua área de numeração primária – aquela cujo primeiro dígito CNL seja igual a 3, exceto 31;

DSL2 – Recebimento de chamadas fora da Área de mobilidade da prestadora e de sua área de numeração primária – aquela cujo primeiro dígito CNL seja igual a 3, exceto 31;

SMS – “Short Message Service” – Mensagens texto P2P – (person to person) enviadas via celular;

**8.4.2-Serviços de Monitoramento e Gestão de Contratos e Consumo/GESTÃO VIA WEB**

A empresa contratada deverá disponibilizar a PREFEITURA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após assinatura do contrato, por meio de Web Browser padrão de mercado, acesso a solução via Internet ou outro meio eletrônico que permita visualização e gerenciamento de acessos e outra solução para gerência de faturas pelo gestor do contrato.

O gestor do contrato da estação móvel deverá possuir autorização para bloqueio nos casos de roubo, furto ou perda, reclamações e pedidos de reparos relativos às linhas, através de atendimento eletrônico gratuito (0800), ou email para consultoria especializada e dedicada;

A ferramenta de gestão do contrato e de consumo deverá possibilitar a PREFEITURA efetuar a gestão dos seus acessos, sendo que ativação ou desativação dos serviços que não puderem ser controlados através do portal, poderá ser solicitado via Internet, call Center, consultor ou outro meio digital;

**8.4.3-Gestão de Faturas:**

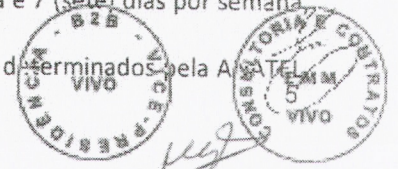
- Visualizar as faturas referentes ao contrato;
- A visualização das faturas deve conter todos os dados presentes nas faturas individuais, além de total consumido de cada item por fatura;
- Possibilidade de resgatar e visualizar as faturas de 06 (seis) meses anteriores com o mesmo nível de detalhamento;
- O cadastro (inclusão, exclusão e manutenção) das faturas no Portal é de responsabilidade da operadora adjudicada;
- Possibilidade de pesquisar faturas, por data, por unidade gestora ou por unidades contratantes, pelo número ou por valor a ser pago;
- Possibilidade de busca e listagem de ligações faturadas por número de origem, por data, por horário de início, por tipo de ligação, por duração e por preço;
- No caso de erro nas faturas e conseqüente faturamento, o registro das faturas anuladas deve ser mantido com todas as informações contidas acima;
- Possibilidade de exportação de todo tipo de relatório para arquivos conhecidos, como por exemplo txt, excel, csv (separado por vírgulas).

A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de acesso à solução via Internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todos os dias do ano.

A empresa contratada deverá permitir aos gestores do contrato da PREFEITURA, via Internet, call Center, consultor ou outro meio digital, o bloqueio e desbloqueio de quaisquer serviços disponibilizados via SMP.

A empresa contratada deverá disponibilizar consultor, em horário comercial, e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado e, em horário não comercial, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, o mesmo atendimento via “call center”.

A empresa contratada deverá fornecer, a qualquer tempo, no prazos máximos determinados pela ANATEL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000 [www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)



9.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**OBSERVAÇÃO:** a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

9.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

9.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

### 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

10.1. Os objetos da Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

### 11. SANÇÕES:

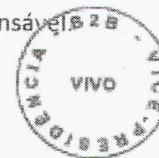
11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

### 12. - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. A fiscalização, acompanhamento e a conferência dos serviços prestados ficarão a cargo do servidor Welinton Alessandro Freitas Barroso.

12.2 - Fica nomeado para gerir esta solicitação o secretário de cada pasta responsável.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000 [www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br)



### 13. FORO:

13.1. Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente Contrato, será competente o foro da cidade de CLAUDIO/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cláudio - MG, 06 de abril de 2022.

Reginaldo de Freitas Santos  
Prefeito do Município

Ricardo Canabrava Oliveira  
Secretario Municipal de Obras, Infraestrutura e Meio ambiente

Geny Gonçalves Melo  
Secretária Municipal de Educação

Reginaldo Teixeira Santos  
Secretário Municipal de Saúde

Carlos Eduardo Silva Magalhães  
Secretario Municipal de Gestão e Planejamento

Cristiano Velloso Souza Mendes

Carlota Braga De Assis Lima

TELEFONICA BRASIL SA  
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Rodrigo Rocha Ribeiro







CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES18  
LFRACES1.658-887

14-3 Fracionamento p/ Especialidade - 2022

pag. 000  
73 86  
4:26

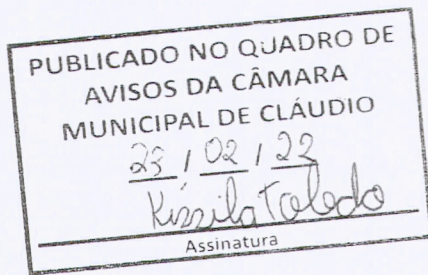
FRACIONAMENTO POR ESPECIALIDADE EM 25/04/2022 COMPRA			
SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	CODIGO: 191		
MODALIDADE	LIM.SUPERIOR	ACUMULADO	
	FRACIONADO: NAO	VALOR TOTAL:	0,00

EM BRANCO



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## PORTARIA Nº 17, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa Comissão Permanente de Licitações do Poder Legislativo de Cláudio/MG e Revoga a Portaria n.º 1, de 04 de janeiro de 2022.

O Presidente do Poder Legislativo de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições administrativas que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa Comissão Permanente de Licitações do Poder Legislativo de Cláudio, para o ano de 2022, e revoga a Portaria n.º 1, de 04 de janeiro de 2022, nos termos que especifica.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Cláudio, para o ano de 2022, passa a ter a seguinte composição:

- I – Michelle Rodrigues Jorge (Presidente);
- II – Carlson Menezes Barros (1º Membro);
- III – Thiago César de Gois – servidor (2º Membro);
- IV – Brianez Valéria de Oliveira Souza (Suplente).

§1º O suplente da Comissão participará somente em casos de urgência e relevância, podendo substituir qualquer dos membros da Comissão.

§2º A comissão exerce suas funções na conformidade com a legislação de regência, sobretudo as leis federais n.º 14.133, de 01º de abril de 2021 e 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 1, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Cláudio (MG), 23 de fevereiro de 2022.

TIM MARITACA

Presidente do Poder Legislativo de Cláudio/MG



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Ofício nº ..... : 74/2022/CMC  
Assunto..... : Solicitação de Anuência para Adesão a Ata  
Serviço..... : Gabinete da Presidência  
Data..... : 20 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por meio deste, o Poder Legislativo de Cláudio solicita anuência para adesão à Ata de Registro de Preços n.º 61/2022, da Prefeitura Municipal de Cláudio/MG, oriunda do Processo Licitatório n.º 034/2022, Pregão Eletrônico n.º 9/2022, para fins de contratação de serviços de telefonia e internet Banda Larga, em até 15 linhas de telefonia móvel, segundo necessidade do Poder Legislativo.

Oportunamente, solicito esclarecimentos e orientações acerca de quais procedimentos são necessários para efetivação da Adesão à citada Ata.

Atenciosamente,

**TIM MARITACA**  
Presidente do Poder Legislativo

A Sua Excelência o Senhor  
**REGINALDO DE FREITAS SANTOS**  
Prefeitura Municipal  
CLÁUDIO/MG

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DE CLÁUDIO/MG  
Recebemos o presente documento  
às 16:22 horas em

20 ABR. 2022

Camila Grava  
Responsável

RSO 111



# Câmara Municipal de Cláudio


Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



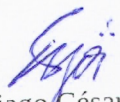
## CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ESTADO DE MINAS GERAIS – ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Aos 25 dias de abril de 2022, às 15 horas, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cláudio, nomeada pela Portaria nº 17 de 23 de fevereiro de 2022; reuniu-se para deliberar quanto a assuntos no âmbito da competência que lhe é própria. Na ordem do dia, tratou-se da requisição 43 de 2022 que orienta para a aquisição de disponibilidade para a contratação de até 10 novas linhas de telefonia móvel e a manutenção de outras 5 linhas já existentes, através de adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Cláudio. Cumpre informar que esta comissão de licitações trabalhou infrutiferamente para atender à requisição 2/2022 cujo objeto também era a contratação de serviço de telefonia móvel e de dados, o que certamente motivou a direção da Casa a buscar alternativas. Salienta-se que a dificuldade reside no fato de que em função da pequena demanda da Câmara, as operadoras não se manifestaram quando de nossas solicitações por proposta de preços. Observe-se, que se junta ao citado processo, pesquisa de preços para o serviço em questão, por semelhança, haja vista tratar-se de valores ofertados a pessoas físicas. Esta comissão de licitações, no limite de sua competência, entende terem sido cumpridas as exigências legais para a adesão à Ata de Registro de Preços 061/2022 de 06 de abril de 2022, da Prefeitura Municipal de Cláudio, e remete os autos à Assessoria Jurídica da Casa para que proceda às demais formalidades legais. Não havendo mais nada a tratar lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Comissão Permanente de Licitações/2022

  
Michelle Rodrigues Jorge  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
Carlson Meneses Barros  
1º Membro

  
Thiago César de Gois  
2º Membro

Pedido de orçamento.



**Subject:** Pedido de orçamento.

**From:** Carlson Meneses Barros <carlson@camaraclaudio.mg.gov.br>

**Date:** 1/11/22, 3:52 PM

**To:** Gustavo De Alcantara Lima Tavares <gustavo.tavares@telefonica.com>

Boa tarde Gustavo!

Meu nome é Carlson, falo em nome da Câmara Municipal de Cláudio, por sua Comissão Permanente de Licitações.

A Câmara utiliza dos serviços de voz e dados da Telefônica em 5 linhas e pretende contratar outras duas.

Portanto, solicito que nos envie proposta para a manutenção das cinco linhas já ativas e para outras duas.

O serviço deve contemplar ligações ilimitadas a qualquer operadora, inclusive em Roaming e pacote de dados de 10GB.

Os aparelhos que nos foram disponibilizados quando da contratação em setembro de 2017 - (Alcatel - Pix-IV) estão inoperantes, portanto, julgamos oportuno que seja considerada a disponibilização de aparelhos, para contratação não obrigatória e sim facultativa.

Preferencialmente, envia-nos a proposta por e-mail: [carlson@camaraclaudio.mg.gov.br](mailto:carlson@camaraclaudio.mg.gov.br)

Atenciosamente,

Carlson 37 9 9918 0074

Comissão Permanente de Licitações

Câmara Municipal de Cláudio

Pedido de proposta.



**Subject:** Pedido de proposta.

**From:** Carlson Meneses Barros <carlson@camaraclaudio.mg.gov.br>

**Date:** 3/18/22, 1:05 PM

**To:** Gustavo De Alcantara Lima Tavares <gustavo.tavares@telefonica.com>

Boa tarde Gustavo!

Meu nome é Carlson, falo em nome da Câmara Municipal de Cláudio, por sua Comissão Permanente de Licitações.

A Câmara utiliza dos serviços de voz e dados da Telefônica em 5 linhas e pretende contratar outras duas.

Portanto, solicito que nos envie proposta para a manutenção das cinco linhas já ativas e para outras duas.

O serviço deve contemplar ligações ilimitadas a qualquer operadora, inclusive em Roaming e pacote de dados de 10GB.

Preferencialmente, envia-nos a proposta por e-mail: [carlson@camaraclaudio.mg.gov.br](mailto:carlson@camaraclaudio.mg.gov.br)

Atenciosamente,

Carlson 37 9 9918 0074

Comissão Permanente de Licitações

Câmara Municipal de Cláudio

BRANCA



Pedido de proposta.



**Subject:** Pedido de proposta.

**From:** Carlson Meneses Barros <carlson@camaraclaudio.mg.gov.br>

**Date:** 3/18/22, 1:00 PM

**To:** Marcondes Domingos Pereira <mdpereira@timbrasil.com.br>

Boa tarde Marcondes Domingos!

Meu nome é Carlson, falo em nome da Câmara Municipal de Cláudio, por sua Comissão Permanente de Licitações.

Ano passado fizemos contato contigo, no sentido de que nos formulassem proposta para o atendimento de serviço móvel e dados.

Atualmente a Câmara utiliza dos serviços de voz e dados da Telefônica em 5 linhas e pretende contratar outras duas.

Tu nos enviaste mensagem dizendo sobre a possibilidade de atendimento via adesão a duas atas.

O tempo passou, não regularizamos nossa situação.

É o presente para solicitar-te, novamente, que nos envie proposta, seja por adesão a alguma ata vigente ou mesmo de outra forma.

Preferencialmente, envia-nos a proposta por e-mail: [carlson@camaraclaudio.mg.gov.br](mailto:carlson@camaraclaudio.mg.gov.br)

Atenciosamente,

Carlson 37 9 9918 0074

Comissão Permanente de Licitações

Câmara Municipal de Cláudio

RES: Pedido de proposta.



**Subject:** RES: Pedido de proposta.

**From:** Marcondes Domingos Pereira <mdpereira@timbrasil.com.br>

**Date:** 3/24/22, 6:55 PM

**To:** Carlson Meneses Barros <carlson@camaraclaudio.mg.gov.br>

Prezados, boa tarde!  
Declinaremos do orçamento por inviabilidade técnica.  
Cordialmente!

Marcondes Domingos  
Corporate Solutions  
Government Corporate Sales  
Tel: 31991018424  
TIM Brasil - [www.tim.com.br](http://www.tim.com.br)

-----Mensagem original-----

De: Carlson Meneses Barros <[carlson@camaraclaudio.mg.gov.br](mailto:carlson@camaraclaudio.mg.gov.br)>

Enviada em: sexta-feira, 18 de março de 2022 13:01

Para: Marcondes Domingos Pereira <[mdpereira@timbrasil.com.br](mailto:mdpereira@timbrasil.com.br)>

Assunto: Pedido de proposta.

Boa tarde Marcondes Domingos!

Meu nome é Carlson, falo em nome da Câmara Municipal de Cláudio, por sua Comissão Permanente de Licitações.

Ano passado fizemos contato contigo, no sentido de que nos formulassem proposta para o atendimento de serviço móvel e dados.

Atualmente a Câmara utiliza dos serviços de voz e dados da Telefônica em 5 linhas e pretende contratar outras duas.

Tu nos enviaste mensagem dizendo sobre a possibilidade de atendimento via adesão a duas atas.

O tempo passou, não regularizamos nossa situação.

É o presente para solicitar-te, novamente, que nos envie proposta, seja por adesão a alguma ata vigente ou mesmo de outra forma.

Preferencialmente, envia-nos a proposta por e-mail:

[carlson@camaraclaudio.mg.gov.br](mailto:carlson@camaraclaudio.mg.gov.br)

Atenciosamente,

Carlson 37 9 9918 0074

Comissão Permanente de Licitações

Câmara Municipal de Cláudio

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

## Planos de celular pós-pago da Claro

Planos pós-pago com muita internet, acesso gratuito aos seus apps favoritos, bônus extra para apps de vídeo, ligações ilimitadas e conteúdos exclusivos.

Mês das Mães	Mês das Mães	Mês das Mães	Mês das Mães
<p><b>60GB</b></p> <p>15GB plano + 15GB para vídeo +30GB Bônus Mês das Mães</p> <p>EXTRAPLAY</p> <p>discovery+ HBO MAX +6</p>	<p><b>70GB</b></p> <p>20GB plano + 20GB para vídeo +30GB Bônus Mês das Mães</p> <p>EXTRAPLAY</p> <p>discovery+ HBO MAX +6</p>	<p><b>110GB</b></p> <p>30GB plano + 30GB para vídeo +50GB Bônus Mês das Mães</p> <p>EXTRAPLAY</p> <p>discovery+ HBO MAX +6</p>	<p><b>150GB</b></p> <p>50GB plano + 50GB para vídeo +50GB Bônus Mês das Mães</p> <p>EXTRAPLAY</p> <p>discovery+ HBO MAX +6</p>

R\$ 119,99/mês

boleto bancário por 12 meses com fidelização

R\$ 109,99/mês

débito automático + fatura digital por 12 meses com fidelização

Contratar

Apps para navegar ilimitado

R\$ 139,99/mês

boleto bancário por 12 meses com fidelização

R\$ 129,99/mês

débito automático + fatura digital por 12 meses com fidelização

Contratar

Apps para navegar ilimitado

R\$ 179,99/mês

boleto bancário por 12 meses com fidelização

R\$ 169,99/mês

débito automático + fatura digital por 12 meses com fidelização

Contratar

Apps para navegar ilimitado

R\$ 259,99/mês

boleto bancário por 12 meses com fidelização

R\$ 249,99/mês

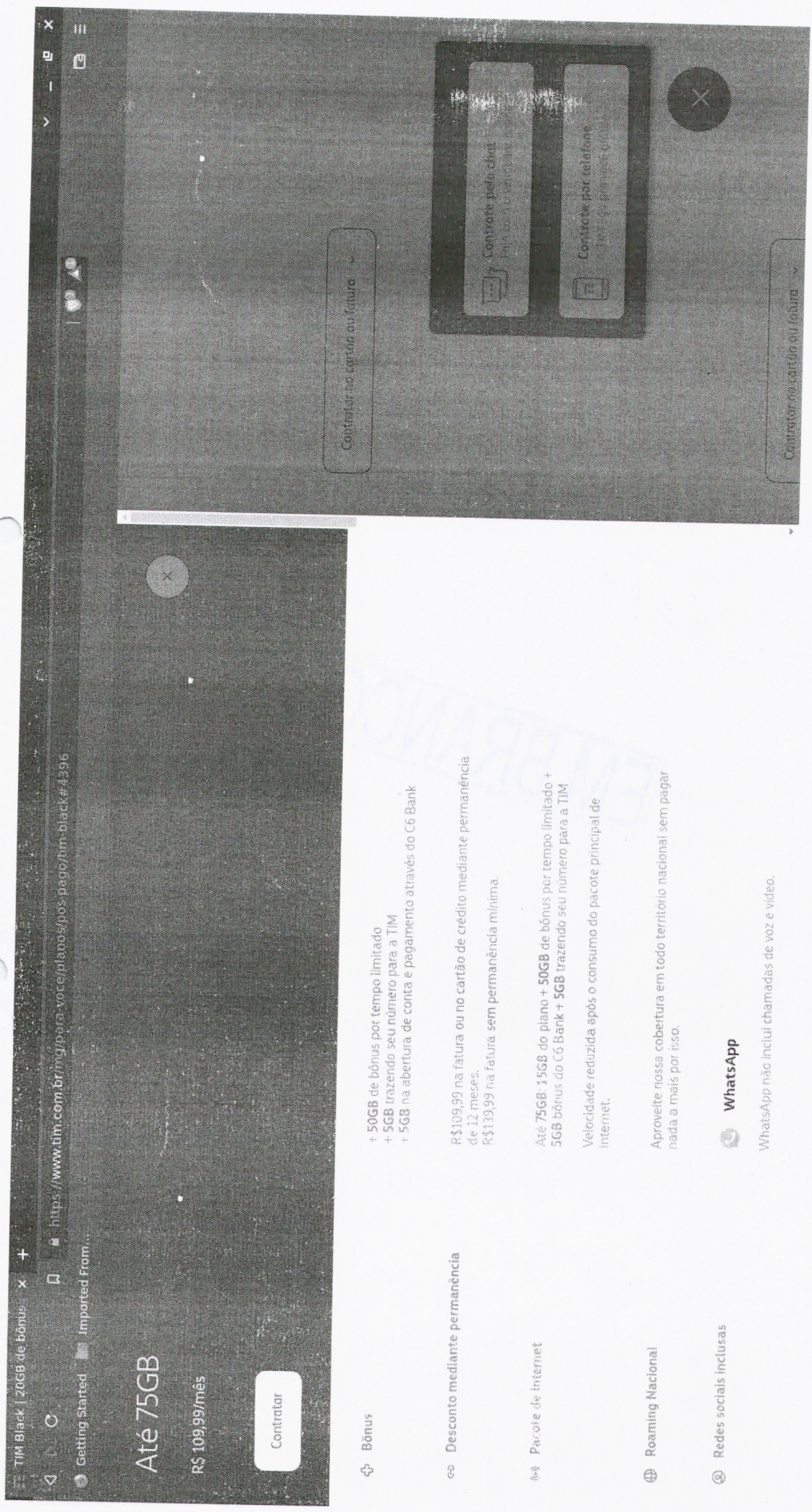
débito automático + fatura digital por 12 meses com fidelização

Contratar

Apps para navegar ilimitado

Vendedor Online







Para Você

Para Empresas

Baixe o App Vivo

Produtos e Serviços

Ajuda

Por que Vivo

Press **Fill** to exit full screen

Cláudio, MG

Buscar

Login

# Planos Vivo Pós-Pago: Ofertas, bônus de Internet e muito mais

Planos de celular pós-pago com bônus de internet + Apps ilimitados que não descontam da sua franquia + Pacotes Vivo Travel + Acesso gratuito em aplicativos como NBA, NFL, Atma e muito mais

Pós Selfie

Pós Família

43GB

15GB + 3GB Fatura Digital  
+ 15GB para Prime Video/Music  
+ 10GB Bônus Promocional\*\*  
+10GB Bônus Portabilidade\*

R\$ 119,99/mês

Assine já

53GB

25GB + 3GB Fatura Digital  
+ 25GB para Globoplay  
+10GB Bônus Portabilidade\*

R\$ 139,99/mês

Assine já

53GB

25GB + 3GB Fatura Digital  
+ 25GB para Spotify Premium  
+10GB Bônus Portabilidade\*

R\$ 139,99/mês

Assine já

53GB

25GB + 3GB Fatura Digital  
+ 25GB para Disney+  
+10GB Bônus Portabilidade\*

R\$ 149,99/mês

Assine já



GES980  
LICITACAO.667-876  
MAPA DE JULGAMENTO  
PROCESSO: PRC00035/22

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)  
04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2022

Pag. 0001  
73 86 50  
14 18 28

COMPRAS POR REG. PRECOS EXTERNO  
LICITACAO:

F O R N E C E D O R E S

SEQ PRODUTO	UN	QUANTIDADE	556 TELEFONICA BRASIL S.	MENOR VALOR ENCONTRADO NO MERCADO
I	SV	1581	15,0000	5.400,00
		ACUMULADO:		5.400,00

OBS: (\*) Identifica primeiro colocado (para processo GLOBAL)  
+----- (v) Identifica Vencedor -----+  
+----- (d) Identifica Item Desclassificado -----+  
VALOR TOTAL DO PROCESSO: 5.400,00

EMPRESA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**  
*Estado de Minas Gerais*



**Ofício nº 114/2022**

**De:** Reginaldo de Freitas Santos - Prefeito do Município de Cláudio

**Para:** Agostinho Nonato Martins - Presidente da Câmara Municipal de Cláudio

**Cláudio/MG, 27 de abril de 2022.**

Prezado Prefeito;

Com meus cordiais cumprimentos, respondo o ofício nº 74/2022/CMC, autorizando a adesão à Ata de Registro de Preço 61/2022, do Processo Licitatório nº 34/2022, Pregão Eletrônico nº 09/2022, para a contratação de 15 linhas de telefonia móvel. Em relação aos esclarecimentos dos procedimentos para utilizar a Ata ora referida, o setor de Licitação prestará informações.

Atenciosamente,

**Reginaldo de Freitas Santos**  
**Prefeito Municipal**

Pedido de orçamento.



**Subject:** Pedido de orçamento.

**From:** Carlson Meneses Barros <carlson@camaraclaudio.mg.gov.br>

**Date:** 5/9/22, 3:16 PM

**To:** undisclosed-recipients: ;

**BCC:** lincoln@algartelecom.com.br, mdpereira@timbrasil.com.br, vilma.silva@embratel.com.br

Boa tarde!

Meu nome é Carlson, falo em nome da Câmara Municipal de Cláudio, por sua Comissão Permanente de Licitações.

A Câmara, pessoa jurídica de direito público, utiliza dos serviços de voz e dados em 5 linhas e pretende contratar outras 10 linhas.

Portanto, solicito que nos envie proposta para atendimento a 15 linhas com pacote de dados de 20GB, ligações ilimitadas locais e nacionais a qualquer operadora, inclusive em

Roaming.

Planos sem aparelho, somente chip.

Preferencialmente, envia-nos a proposta por e-mail: [carlson@camaraclaudio.mg.gov.br](mailto:carlson@camaraclaudio.mg.gov.br)

Atenciosamente,

Carlson 37 9 9918 0074

Comissão Permanente de Licitações

Câmara Municipal de Cláudio

EM BRANCO



PROPOSTA LINHAS TELEFONIA MÓVEL CLAR...



**Subject:** PROPOSTA LINHAS TELEFONIA MÓVEL CLARO - CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

**From:** Marcia Souto <marciasouto2258@gmail.com>

**Date:** 5/11/22, 3:09 PM

**To:** carlson@camaraclaudio.mg.gov.br

Boa tarde.

Prezado Carlson,

Segue proposta para aquisição de 15 linhas móveis com 20GB de dados.

Conforme conversamos, estou com problema no meu email corporativo, por isso, segue no meu email pessoal, solicito que responda neste por enquanto.

Agradeço

---

MÁRCIA DA SILVA SOUTO MESQUITA  
GERENTE EXECUTIVO DE CONTAS GOVERNO  
FONE 62 99237-3686  
EMAIL: [marcia.mesquita@embratel.com.br](mailto:marcia.mesquita@embratel.com.br)



Attachments:

Proposta mobilidade CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO.docx

965 KB



Goiânia -GO, 11 de Maio de 2022

À: CAMARA MUNICIPAL DE CLAÚDIO

Referente: Proposta telefonia móvel

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta para fornecimento de telefonia móvel (GSM).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na proposta para uma eventual contratação.

#### **DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: CLARO S.A.

CGC (MF) n. °: 40.432.544/0001-47

Inscrição Estadual n.º: 114.814.878.119

Endereço: Rua Henri Dunant 780, Santo Amaro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Fone: (62) 4005-7030

CEP: 04.565-907 Cidade: São Paulo Estado: SP

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A (001)

AGÊNCIA: 3070-8

CONTA-CORRENTE: 6014-3

#### **DOS DADOS DO PREPOSTO**

Nome: Márcia da Silva Souto Mesquita

Profissão: Gerente de Contas Governo

Estado Civil: Casada

Nacionalidade: Brasileira

Fone: (62) 9 9237-3686

Cidade: Goiânia Estado: GO

Email: [marcia.mesquita@embratel.com.br](mailto:marcia.mesquita@embratel.com.br)



## DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR COM DESCONTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Claro Max 2.0 Ilimitado 10GB EM DOBRO (20GB)	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
Sim Card TRIPLE	15	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 750,00</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>

Observações: Proposta válida por até 30 dias;

**CLARO MAX 2.0 VERSÃO 2020**  
**UM NOVO JEITO PARA EMPRESAS**

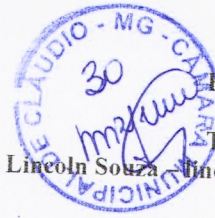
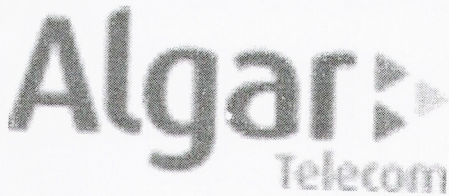
- MINUTOS ILIMITADOS**  
nacionais para qualquer móvel ou fixo, usando o 21.
- 4G MAX - INTERNET INDIVIDUAL**  
sem excedente!
- GESTOR ONLINE**  
Já incluso no plano, sem pagar mais nada.
- SMS**  
2000 SMS para qualquer número Claro + 100 SMS para outras operadoras
- WHATSAPP À VONTADE**  
sem descontar da franquia de internet.
- DESCONTOS**  
Para aquisição dos melhores smartphones

Free Pass Redes Sociais disponível à partir da Oferta Ilimitada de 5GB / Free Pass Mobilidade Urbana disponível à partir da Oferta Ilimitada de 3GB / Benefícios válidos até o final do pacote contratado. \* FreePass Produtividade: disponível em qualquer contratação do Office 365.

Waze Cabify Instagram Twitter Facebook Teams

Atenciosamente,

*Marcia da Silva Souto Mesquita*  
Márcia da Silva Souto Mesquita  
Gerente de Contas  
Telefone: +55 (62) 9 9237-3686  
marcia.mesquita@embratel.com.br



EMPRESA: Algar Telecom  
 CNPJ: 71.208.516/0001-74  
 TELEFONE: 34 99790 1600  
 CONTATO: Lincoln Souza - lincoln@algartelecom.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Pacote de Serviços Empresarial (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, roaming nacional ilimitado, utilização de Whatsapp ilimitado, franquia mínima de dados de 20 (VINTE) GB por linha.	Linha	15	R\$ 67,00	R\$1.005,00

Uberaba, 11 de maio de 2022

DocuSigned by:

LINCOLN STEVES DE SOUZA

D3B576F08B2A413...

Assinatura ALGAR TELECOM:

Nome: Lincoln Steves de Souza

Gerente de Contas Governo

Telefone: (34) 99790 - 1600

Suporte Técnico: 0800 940 2999 / SAC: 0800 941 2822

E-mail: lincoln@algartelecom.com.br

EM BRANCO

**TIM BLACK GOVERNO**  
OFERTA EXCLUSIVA \*



Ligações ilimitadas para qualquer operadora de todo Brasil.



Gestor Web Grátis



Roaming Nacional incluído



800 SMS

+

✓ 20GB de internet

✓ Apps sem descontar da franquia

R\$80,0

+

✓ 10GB de internet

✓ Apps sem descontar da franquia

R\$60,00

+

✓ 2GB de internet

✓ 100MB de internet

R\$39,0

R\$

0

\*Contratação com Dispensa de

Licitação:

- Sujeito a análise de crédito.
- DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018 alterou os limites de contratação com dispensa de licitação para até R\$

Observações:

- Venda facilitada e Chip Only.
- Não é possível substituição de parte da oferta.
- Whatsapp ilimitado promocional
- Valor de cada SMS após o consumo do pacote: R\$ 0,39

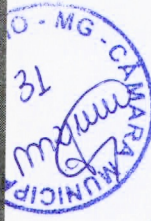
0

Executivo de Contas

Marcondes Domingos

(31)99101-8424

Mail:





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## DESPACHO - PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Vistos, etc.

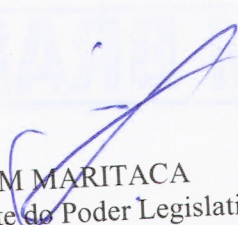
Tendo em vista as razões contidas na Requisição de abertura, e:

- ⇒ Considerando a autorização do Poder Executivo para adesão à referida Ata de Registro de Preços, conforme Ofício n.º 114/2022; e
- ⇒ Considerando a vantajosidade da contratação, conforme se depreende dos orçamentos e cotações juntados ao processo administrativo.

Determino emissão de parecer jurídico e ulterior contrato administrativo para ultimar a contratação respectiva.

Cumpra-se.

Cláudio (MG), 30 de maio de 2022.

  
TIM MARITACA  
Presidente do Poder Legislativo

R.S.G. - 1/1



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## PARECER JURÍDICO

Requerente: Poder Legislativo de Cláudio, Estado de Minas Gerais.  
Solicitante: Presidência da Casa Legislativa  
Assunto: **Requisição n.º 43/2022 e PRC 35/2022.**  
Parecerista: Dr. Rodrigo dos Santos Germini – OAB/MG 145.659

### 1. Breve Relatório:

Cuida-se de consulta realizada pela Presidência desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do “Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços”, acima referido, oriundo da Requisição em epígrafe.

O objeto da Requisição Administrativa **se refere, como dito, à adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de serviços de telefonia, com internet, para 15 linhas.**

Pretende-se aderir à Ata de Registro de Preços n.º 61/2022, da Prefeitura Municipal de Cláudio/MG, oriunda do Processo Licitatório n.º 034/2022, Pregão Eletrônico n.º 9/2022. Compulsando os autos, verifica-se que:

- ⇒ Consta Requisição, às ff. 01/02;
- ⇒ Consta Cópia da Ata de Registro de Preços, às fls. 03 a 10;
- ⇒ Tela de abertura do PRC às fls. 11
- ⇒ Consta Portaria n.º 17/2022, que designa comissão licitante no âmbito do Poder Legislativo;
- ⇒ Constam outras telas do sistema interno do Poder Legislativo;
- ⇒ Consta ofício n.º 74/2022/CMC, no qual o Poder Legislativo solicitou ao Poder Executivo autorização para proceder à Adesão à Ata de Registro de Preços;
- ⇒ Consta resposta do Poder Executivo, inclusa no Ofício n.º 114/2022, prestando autorização para adesão à Ata;
- ⇒ Constam cotações demonstrando a vantajosidade da adesão, conforme declarado pela Presidência da Casa no Despacho retro.

Após emissão destes documentos, o processo veio concluso para emissão de parecer jurídico.

É, no necessário, o breve relatório.

### 2. Fundamentação Jurídica:

Inicialmente registro que **a Requisição atende aos requisitos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, pois, especifica adequadamente o objeto e aponta a dotação orçamentária correspondente, declarando adequação ao orçamento e necessidade administrativa da aquisição.

Dito isso, as nuances intrínsecas à Requisição Administrativa foram atendidas, conforme disposições do próprio ordenador de despesas, estando motivada e inexistindo, por isso, vícios materiais quanto à abertura do Respectivo processo de adesão à Ata de Registro de Preços.

É de se concluir, ainda, que a ficha orçamentária possuía saldo suficiente ao compromisso a ser assumido, conforme saldo declarado na Requisição Administrativa.

Em última análise, não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico aferir compatibilidade orçamentária, cuja responsabilidade é exclusiva do ordenador de despesas.

Do mesmo modo, sendo o Presidente o ordenador de despesas e responsável pela gestão administrativa do Poder Legislativo, não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico questionar a necessidade administrativa da contratação, devendo limitar suas manifestações à análise da legalidade e conformidade do ato (ressalvados casos de flagrante imoralidade ou ilegalidade).

Dito isso, supera-se a análise da Requisição, estando devidamente justificada.

Secretaria Jurídica – R.S.G. – L.L.O.S. 1



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Como se infere pelo dossiê, foi garantido o princípio jurídico da vantajosidade, visto que a Comissão Licitante procedeu ao pedido de cotações do objeto perante outros fornecedores, a partir das quais constatou-se que o valor incluso na Ata de Registro de Preços é vantajoso ao Poder Legislativo.

Além disso, o preço apurado está em conformidade com os valores praticados no mercado, em consonância com a própria Requisição de compra.

A ata de registro de preços mostra-se como documento em que se registram os preços e as condições a serem praticadas nas contratações que dela poderão advir, sendo celebrada em sintonia com o edital e a proposta do beneficiário da ata.

Trata-se de procedimento que visa otimizar as contratações públicas, tornando-as mais céleres e menos onerosas diante da vantajosidade constatável por emissão de cotações prévias.

A ata de registro de preços é um sistema de compra e contratação que permite que a Administração assegure preços vantajosos. Para isso, ela funciona como um registro dos preços das licitações feitas através de procedimento de registro de preços. Normalmente esse modelo de contratações é usado para compras esporádicas ou sucessivas, através de um único processo. Dessa forma, os processos de compra e contratação tomam menos tempo e exigem menos processos burocráticos. O que possibilita a aquisição imediata.

As normas que regulamentam o Sistema de Registro de Preços preveem que empresas e entes públicos que não participaram do originalmente podem aderir uma Ata de Registro de Preços. Ou seja, se beneficiar do que foi acordado na Ata sem ter sido um participante.

No caso em apreço, verifico estarem presentes os requisitos necessários para se efetivar a adesão, pois:

- Há previsão no Edital para a referida Adesão;
- Houve concordância expressa do Poder Executivo (órgão gerenciador da ata);
- Houve anuência do fornecedor;
- Houve demonstração da vantagem da contratação, incluindo a comprovação de compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Dito isso, estão presentes os requisitos legais, sobretudo aqueles enumerados na Lei Municipal nº 1.697, de 22 de outubro de 2021, que disciplina a matéria no âmbito do município de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

### 3. Conclusão:

À luz do que fora exposto, opinamos pelo prosseguimento do processo de adesão à Ata de Registro de Preços objeto da Requisição n.º 43, de 2022 e PRC 35/2022.

À consideração superior.

Cláudio/MG, 30 de maio de 2022.

Dr. Rodrigo dos Santos Germini  
Advogado Público – OAB/MG 145.659

Secretaria Jurídica – R.S.G. – L.L.O.S. 2





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Procedimento de Contratação Direta, oriundo da Requisição n.º 43/2022, atendidos os requisitos exigidos pela legislação correspondente, ADJUDICA-SE o respectivo objeto, descrito na Requisição de abertura, a Empresa “**TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ Nº 02.558.157/0001-62**”, no valor de **R\$ 30,00 mensais por linha telefônica (total de 15) pelo período de 12 meses, ou seja, R\$ 5.400,00**, sendo esse o valor total do referido processo de contratação.

Cláudio (MG), 03 de junho de 2022.

**TIM MARITACA**  
Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de aquisição/contratação direta, nos termos da legislação vigente.

Proceda-se ao lançamento junto aos sistemas da Casa e às demais formalidades legais, sobretudo juntada das Telas comprobatórias e divulgação ao público no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, no seu Portal da Transparência.

Cláudio (MG), 03 de junho de 2022.

**TIM MARITACA**  
Presidente do Poder Legislativo de Cláudio



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais




Ofício nº..... : 117/2022/CMC  
Assunto..... : Solicitação à Telefônica Brasil S/A  
Serviço..... : Gabinete da Presidência  
Data..... : 9 de junho de 2022.

Ao representada da Telefônica Brasil S/A,

O Poder Legislativo de Cláudio/MG, representado pelo Presidente Sr. Agostinho Nonato Gomes Martins, vem, pelo presente, solicitar ao representante da referida empresa, que, conforme toda documentação já encaminhada, possa realizar a assinatura do contrato já enviado, para assim finalizarmos nosso processo de adesão à referida Ata de Registro de Preços, atendendo assim à necessidade do Poder Legislativo.

Atenciosamente,

  
**TIM MARITACA**  
Presidente do Poder Legislativo

**AO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
TELEFÔNICA BRASIL S/A**



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



**CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 6.2022** – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO E TRÁFEGO DE DADOS – 15 LINHAS TELEFÔNICAS – FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO**, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA “TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ 02.558.157/0001-62”.

Pelo presente instrumento público contratual, que fazem entre si o **PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO**, por sua **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 20.913.950/0001-14 com endereço e sede na Rua das Crianças, n°. 137, Centro, na cidade de Cláudio/MG, neste ato, representada por seu Presidente, o vereador Agostinho Nonato Gomes Martins, portador do CPF n°. 043.440.096-30, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.558.157/0001-62, com endereço e sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n°. 1.376, bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, celebram o presente **CONTRATO FORNECIMENTO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO E TRÁFEGO DE DADOS – 15 LINHAS TELEFÔNICAS**, a ser regido pela legislação relativa ao Direito Público, sobretudo a Lei n°. 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir expostas, bem como as cláusulas contidas na Ata de Registro de Preço n° 61/2022:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e DO PRAZO:

1. Constitui objeto do presente contrato o **forneimento, por parte da contratada em favor da contratante, DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO E TRÁFEGO DE DADOS – 15 (quinze) CHIPS contidos no item 01 (um) da Ata de Registro de Preço n° 61/2022.**

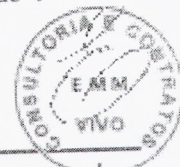
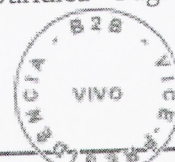
1.1 O prazo contratual será de doze meses, a iniciar-se na data da assinatura do instrumento, podendo renovar-se nas hipóteses previstas na legislação e na respectiva Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

2. As Cláusulas Contratuais são aquelas definidas na Ata de Registro de Preços n.º 061/2022, Processo Licitatório 034/2022, Pregão Eletrônico n.º 009/2022, do Poder Executivo de Cláudio, Estado de Minas Gerais, bem como respectivo Edital e, ainda, acrescidas pelas disposições deste instrumento administrativo.

3. Em **pagamento ao fornecimento do objeto contratual constante na cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia máxima unitária prevista na respectiva Ata de Registro de Preços, ou seja, R\$ 30,00 (trinta reais) por linha telefônica** (valor unitário), **condicionados à emissão da respectiva Nota Fiscal**, aferida mensalmente.

Secretaria Jurídica - Página 1 de 4





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 6.2022** – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – PLANO CORPORATIVO POS-PAGO E TRÁFEGO DE DADOS – 15 LINHAS TELEFÔNICAS – FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA “TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ 02.558.157/0001-62”.

3.1 Será aferido o objeto constante da Nota Fiscal, devendo ser compatível com este contrato, não sendo aceitas notas fiscais com referência a objetos distintos.

3.2 O pagamento será proporcional aos serviços ofertados, aferido segundo necessidade do Poder Legislativo e mediante emissão de nota fiscal mensal unificada ou global.

3.3 O Poder Legislativo **não é obrigado** a adquirir a totalidade do objeto contratual, aferindo-se a necessidade de acordo com o exercício das atribuições institucionais.

3.4 O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

4. O preço ajustado inclui todas as despesas da CONTRATADA, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais.

5. À CONTRATANTE assiste o direito à rescisão do presente pacto a qualquer tempo, sem quaisquer ônus e sem necessidade de aviso prévio.

6. As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

7. A CONTRATANTE terá as seguintes prerrogativas:

I – Direito de exercer ampla e irrestrita fiscalização sobre a execução do contrato, o que não restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratual;

II – Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais, para melhor adequação às finalidades de interesse público;

III – Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos previstos na lei; e

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8. São obrigações da CONTRATADA:

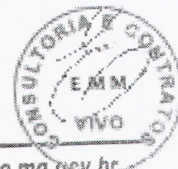
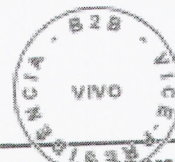
I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais;

II – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

III – Utilizar somente mão-de-obra especializada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;

IV – fornecer diretamente os itens adquiridos, sendo vedada a cessão do objeto contratual, no todo ou em parte; e

Secretaria Jurídica - Página 2 de 4





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 6.2022** – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO E TRÁFEGO DE DADOS – 15 LINHAS TELEFÔNICAS – FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA “TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ 02.558.157/0001-62”.

V – Renovar suas certidões comprobatórias de regularidade sempre que assim for exigido pela Administração ou por ocasião da renovação contratual.

9. São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais; e
- II – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos.

10. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

11. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes neste instrumento implicará na retenção do pagamento previsto, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da CONTRATANTE, além de outras cominações previstas na Ata de Registro de Preços e no respectivo Edital.

12. A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

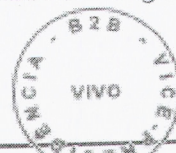
13. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **“339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas – Ficha 42”**.

14. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

15. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, observadas, sobretudo, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, inclusive quanto aos casos omissos.

16. Decorrido o prazo contratual sem convocação para renovação, ficarão os contratantes liberados dos compromissos assumidos, extinguindo-se de pleno direito o vínculo jurídico ora estabelecido.

Secretaria Jurídica - Página 3 de 4





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 6.2022** – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO E TRÁFEGO DE DADOS – 15 LINHAS TELEFÔNICAS – FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA “TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ 02.558.157/0001-62”.

17. O presente contrato deverá ser juntado ao processo administrativo que tiver lhe dado origem, além de divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

18. Assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, destinando-se uma via para cada contratante, para que produza todos os efeitos legais.

19. A CONTRATANTE respeitará todas as cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preço nº 61/2022, firmado junto ao Poder Executivo, bem como a Legislação Federal referente a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Cláudio/MG, 20 de junho de 2022.

AGOSTINHO NONATO GOMES  
MARTINS:04344009630  
Assinado de forma digital por AGOSTINHO NONATO GOMES  
MARTINS:04344009630  
Dados: 2022.06.22 14:14:00 -03'00'

Signed by  
Fabio Marques De Souza Levorin  
A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN  
CPF: 267.221.148-56  
ICP Brasil

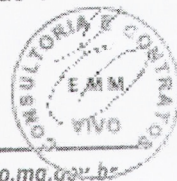
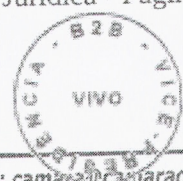
Signed by  
Alex Eduardo De Freitas  
A. Por: ALEX EDUARDO DE FREITAS  
CPF: 070.661.598-02  
ICP Brasil  
45CCA66E-BFE0-4D17-B094-7E3

PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO  
Agostinho Nonato Gomes Martins  
Presidente

TELEFÔNICA BRASIL S/A.  
CNPJ: 02.558.157/0001-62.

Testemunha 01 - Nome	
CPF	
Assinatura	Everton Valdinei Distassi

Testemunha 02 - Nome	PAULO CESAR FARIA	Assinado de forma digital por PAULO CESAR FARIA
CPF	MARTINS:99550938620	MARTINS:99550938620
Assinatura	38620	Dados: 2022.06.22 14:54:26 -03'00'



CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2022

GES112  
CONTR.788-893

EXTRATO DO CONTRATO N° 62022

PROCESSO... : PRC 00035 22 LICITACAO:  
EXTRATO DO CONTRATO N° 62022  
CONTRATANTE : CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)  
CONTRATADA : TELEFONICA BRASIL S.A.  
OBJETO..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL E PACOTE  
DE DADOS. R\$5.400,00  
VALOR..... : 20/06/2022 a 19/06/2023  
VIGENCIA... :  
DOTACOES... :  
0042 - 339039 - 0103100332.007 -

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES385  
LEMITER. 699-889

REQUISICAO DE EMPENHO

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 00151/22 DATA da R.E.: 03/06/2022

UNIDADE.....: 010102 - SECRETARIA LEGISLATIVA

BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO.....: TELEFONICA BRASIL S.A.  
Endereco.: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376  
Bairro.....: CIDADE MONCOES  
UF.....: SP  
CPF/CNPJ.....: 02.558.157/0001-62  
Pagamento.: Banco: Agencia:  
647 ITEM DA O.S.: 1 VIGENCIA: 20/06/2022 a 19/06/2023  
62022

COD.: 556

Fone: 31 9 9959 2006

Conta:

ORDEM SERVICO (OS):  
CONTRATO.....: (COMPRA POR REG. PRECOS EXTERNO) HOMOLOGADO em 03/06/2022 ADJUDICADO: 03/06/2022

PROCESSO DE COMPRA: PRC00035/22 - REGISTRO DE PRECOS EXTERNO

NAO LICITAVEL  
FUNDAMENTACAO LEGAL: NAO LICITAVEL -

CONDICAO PAGAMENTO: CONFORME MINUTA DO CONTRATO

PRazo DE ENTREGA.: 1 dia(s) 0000 meses : horas/minuto

FICHA.....: 42 CLAS. ORCAMENTARIA: 010102 0103100332.007 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic

FONTE.....: 2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE.:  
VALOR TOTAL DA RE.: 5.400,00

H I S T O R I C O : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL E PACOTE DE DADOS.

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
SERVICO DE TELEFONIA MOVEL	SV 1581	15,0000	360,0000	5.400,00
RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO				
			PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
			360,0000	5.400,00

Valor Total a Empenhar(\*): R\$ 5.400,00  
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (cinco mil e quatrocentos reais.....)

(\*) Valor modificavel a criterio do usuario